



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Avenida 5A, n° 30, Centro – Ituiutaba/MG

E-mail: meioambiente@ituiutaba.mg.gov.br - Fone: (34)3271-8293

INTERVENÇÃO AMBIENTAL

De acordo com o Decreto Estadual 47.749 de 11 de novembro de 2019, intervenção ambiental é qualquer intervenção sobre a cobertura vegetal nativa ou sobre área de uso restrito, ainda que não implique em supressão de vegetação:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Requerimento devidamente preenchido e assinado (**ANEXO**);
- Matrícula do imóvel/propriedade, atualizada a menos de 1 (um) ano;
- Roteiro de acesso à propriedade, com descrição clara e sucinta de como chegar na mesma;
- Cópia dos documentos pessoais do requerente;
- Cópia do cartão CNPJ e última alteração do contrato social, se pessoa jurídica;
- Se pessoa jurídica, anexar também cópia dos documentos pessoais do responsável legal;
- Procuração com firma reconhecida, em caso de o processo ser formalizado por terceiros;
- Carta de anuência em caso de mais de um proprietário/possuidor ou se existir contrato de arrendamento, quando for o caso (**ANEXO**);
- Cópia do contrato de arrendamento ou instrumento similar, quando o empreendimento for localizado na zona rural do município;
- 02 vias impressa da Planta Topográfica Planimétrica da propriedade com a indicação do uso do solo para área rural, seguindo as normas vigentes para a confecção da mesma, com ART do técnico responsável pela elaboração;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Avenida 5A, n° 30, Centro – Ituiutaba/MG

E-mail: meioambiente@ituiutaba.mg.gov.br - Fone: (34)3271-8293

- Recolhimento da Taxa Florestal – Art. 58 a 69 da Lei n° 4.747 de 09 de maio de 1968 e Decreto n° 47.580 de 28 de dezembro de 2018;
- Cópia de certificado de licenciamento ambiental (emitida pelo município de Ituiutaba);
- Cópia do recibo definitivo do Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade;
- Lista de espécies a serem suprimidas, contendo nome científico, popular, classificação do indivíduo (ameaçado, imune de corte, exótico/plantado e nativo) **com ART**;
- Plano de Intervenção Ambiental (**ANEXO**): em caso de supressão acima de 10 hectares ou Plano de Intervenção Ambiental - PIA simplificado (**ANEXO**), para requerimentos de supressão abaixo de 10 hectares; com ART do técnico responsável pela elaboração do plano - conforme disponível no site do IEF, em:
<http://www.ief.mg.gov.br/autorizacao-para-intervencao-ambiental/termosdereferencia>
- Em caso de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) apresentar o projeto referente à estrutura a ser instalada;
- Em caso de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) - **Termo de referência para elaboração de estudo de inexistência de alternativa técnica locacional** – conforme disponível no site do IEF, em:
<http://www.ief.mg.gov.br/autorizacao-para-intervencao-ambiental/termosdereferencias>
- Mídia física (CD/DVD) contendo arquivo digital de todos os documentos acima listados, incluindo arquivo em KML ou Shapefile da Planta Topográfica com o perímetro do empreendimento. Quando se tratar de área rural, adicionar também, os arquivos referentes a APP, Reserva Legal, Remanescentes de Vegetação Nativa, Cursos d'água, Nascentes e Áreas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Avenida 5A, n° 30, Centro – Ituiutaba/MG

E-mail: meioambiente@ituiutaba.mg.gov.br - Fone: (34)3271-8293

consolidadas e **área onde será pleiteada a intervenção ambiental, contendo o número de árvores e/ou hectares).**

OBSERVAÇÕES:

1. Após o protocolo, a SEMMA emitirá a guia referente à taxa de expediente, a qual será enviada para o e-mail do requerente;
2. Conforme o parecer 15.901 de 26 de julho de 2017, emitido pela Advocacia Geral do Estado (AGE) cabe ao Estado (IEF) a competência para análise de requerimentos para corte de pequizeiros e ipê-amarelo.
3. Nos termos do Art. 78 e seguintes da Lei n° 20.922, de 16 de outubro de 2013, regulamentada pelos Art. 113 e seguintes do Decreto n° 47.749, de 11 de novembro de 2019, a Reposição Florestal também desse ser cumprida pelas pessoas físicas e jurídicas que suprimam vegetação nativa no Estado de Minas Gerais, desta forma, após a análise técnica concluir pelo deferimento da supressão, a SEMMA emitirá notificação para o pagamento da taxa de reposição.
4. Se necessário podem ser solicitados informações complementares para compor a análise do processo.

COMO PROCEDER:

Toda a documentação deverá ser protocolada presencialmente na Seção de Protocolo, junto à Secretaria de Administração no Setor de Protocolo, localizado na Avenida 17, n° 1.084, Centro, Ituiutaba-MG.

ATENÇÃO

Guarde o n° do protocolo do processo para facilitar a localização.